

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE
2021
(Da Bancada do PSOL)**

Susta os efeitos do Decreto nº 10.670, de 8 de abril de 2021, que dispõe sobre a qualificação da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras - no âmbito do Programa de Parcerias de Investimento da Presidência da República e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização.

O CONGRESSO NACIONAL, no uso de suas atribuições, e com fundamento no artigo 49, incisos V, X e XI da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º. Este Decreto Legislativo susta os efeitos do Decreto nº 10.670, de 8 de abril de 2021, que dispõe sobre a inclusão da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras - no Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República – PPI e sobre a inclusão no Programa Nacional de Desestatização.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Decreto nº 10.670, de 8 de abril de 2021, dispõe sobre a inclusão da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras no



âmbito do Programa de Parcerias de Investimento da Presidência da República e no Programa Nacional de Desestatização, com o propósito de autorizar o início dos estudos necessários à estruturação do processo de capitalização e venda do seu controle acionário. Esse decreto se relaciona às diretrizes estabelecidas na Medida Provisória nº 1.031, de 23 de fevereiro de 2021, que tramita nessa Câmara dos Deputados e propõe a privatização da Eletrobras.

Com a publicação desse decreto, poderão ser iniciados estudos de modelagem econômica para a alienação da companhia e de suas subsidiárias, antes mesmo da necessária apreciação da Medida Provisória nº 1.031/2021 pelo Congresso Nacional. Trata-se, portanto, de um ato destinado a acelerar o processo de privatização da Eletrobras, entregando ao capital privado uma empresa fundamental que pertence a todos os brasileiros e de caráter fundamental e estratégico para o desenvolvimento nacional.

Ressalte-se, porém, que a referida MP estabelece que inclusão da Eletrobras no Programa Nacional de Desestatização e sua qualificação para o Programa de Parcerias de Investimentos perderão seus efeitos caso a Medida Provisória em comento não seja convertida em lei.

É importante, nesse cenário, resgatar porque não devemos permitir a privatização da Eletrobras.

A Eletrobras foi criada a partir do projeto de soberania do Brasil. As empresas públicas como um todo são instituições que surgiram no processo de reconstrução econômica após a Segunda Guerra Mundial e, que, ao contrário das empresas privadas, tem como horizonte não apenas a obtenção de lucro, mas também o



desdobramento de ações que gerem benefícios para o sistema econômico como um todo, em conjunto com a sociedade.

A partir da privatização todas as atuais concessões de geração ficam estendidas pelo prazo de 30 anos. A estimativa da ANEEL é de aumento de 16,7% na conta de luz com a privatização, elevando o custo da indústria, das famílias e de toda a cadeia de produção da economia em R\$ 460 bilhões em 30 anos. Também não há nenhuma exigência de contrapartida para que o novo controlador privado amplie o parque gerador e a rede de transmissão de energia elétrica da companhia.

O que está sob ameaça, portanto, além da perda de soberania do país, é o aumento da energia elétrica junto com a alta do desemprego e a perda do braço logístico de integração regional do país num momento que precisamos do Estado brasileiro combatendo a crise sanitária, econômica e social.

Com efeito, compete ao Congresso Nacional, de forma exclusiva, conforme determina os incisos X e XI do art. 49 da Constituição, fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, bem como zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes.

Na hipótese de o Poder Executivo exorbitar do seu poder regulamentar, pode o Congresso Nacional sustar o ato normativo em questão, competência exclusiva garantida pelo inciso V do mesmo art. 49 da Constituição Federal. O Projeto de Decreto Legislativo é, neste caso, a proposição adequada para salvaguardar a competência legislativa do Congresso Nacional de proteção do **patrimônio**



público.

Observa-se, portanto, que o Decreto que se pretende sustar extrapolou, e muito, o poder regulamentar concedido ao Poder Executivo, sendo absolutamente incompatível com os princípios reitores da Constituição Federal de 1988, especialmente em relação aos princípios que regem **a defesa da soberania nacional** (art. 1º, inciso I; art. 170, inciso I) **e do patrimônio público.**

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos demais parlamentares para aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 2021.

Talíria Petrone
Líder do PSOL





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

Vivi Reis
PSOL/PA

Áurea Carolina
PSOL/MG

Ivan Valente
PSOL/SP

David Miranda
PSOL/RJ

Glauber Braga
PSOL/RJ

Fernanda Melchionna
PSOL/RS

Luiza Erundina
PSOL/SP

Marcelo Freixo
PSOL/RJ

Sâmia Bomfim
PSOL/SP





Projeto de Decreto Legislativo **(Da Sra. Talíria Petrone)**

Susta os efeitos do Decreto nº 10.670, de 8 de abril de 2021, que dispõe sobre a qualificação da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras - no âmbito do Programa de Parcerias de Investimento da Presidência da República e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização.

Assinaram eletronicamente o documento CD210775809900, nesta ordem:

- 1 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ) *-(p_6337)
- 2 Dep. Ivan Valente (PSOL/SP)
- 3 Dep. Luiza Erundina (PSOL/SP)
- 4 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS)
- 5 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP)
- 6 Dep. Marcelo Freixo (PSOL/RJ)
- 7 Dep. Glauber Braga (PSOL/RJ)
- 8 Dep. David Miranda (PSOL/RJ)
- 9 Dep. Vivi Reis (PSOL/PA)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

